

LEI Nº 2.758, DE 20 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, visando o Desenvolvimento do Programa Estadual “PRO-SANTA CASA”, e dá outras providências.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, CGC. Nº 55.990.045/0001-05 com sede à Rua Tibiriçá, nº 1172, na cidade de Ribeirão Preto/SP, visando a execução do Programa Estadual denominado de “Pro Santa Casa”, de acordo com o Termo de Parceria assinado pelo Município com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde.

ARTIGO 2º - O objetivo do Convênio é apoiar financeiramente a Sociedade Portuguesa - Beneficência - Hospital Imaculada Conceição, entidade sem fins lucrativos, legitimada pelo Ministério da Saúde, mediante uma complementação de recursos e como forma a promover o aprimoramento da assistência à saúde prestada no Município pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

§ 1º - A entidade beneficiada com o programa deverá utilizar o recurso transferido, preferencialmente para reestruturação financeira da instituição e de suas dívidas provenientes de obras de infra-estrutura e de compras de equipamentos.

§ 2º - Os gestores estabelecerão, em conjunto com as entidades escolhidas, as metas e as regras para o recebimento do incentivo, mediante apresentação de Plano Operativo.

§ 3º - O incentivo correspondente ao Programa PRO SANTA CASA não substitui os outros já existentes, exceto se para a mesma finalidade.

ARTIGO 3º - O valor do convênio é de R\$.4.930,18 (quatro mil, novecentos e trinta reais e dezoito centavos) mensais, que será repassado pelo Município à entidade beneficiada de março a dezembro de 2008, de acordo com o referido Termo de Parceria.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
0207 - Saúde e Assistência
020710 - Fundo Municipal de Saúde
103010119.2040 - Contribuições e Auxílios - Saúde
3.3.50.41 - Contribuições

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2008.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de maio de 2008.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de maio de 2008.

**ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO**

**LÚCIA DE FÁTIMA R.DE FREITAS
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**